

LEI Nº 769/2004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado O Orçamento Programa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 18.046.617,00 (dezoito milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	17.798.277,00
Receita Tributária	489.100,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	127.098,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	16.568.079,00
Outras Receitas Correntes	614.000,00
Receitas de Capital	447.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	447.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Deduções da Receita Corrente	1.238.830,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	1.238.830,00
Total	17.006.447,00

II- Receitas de Outras fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
Receitas Correntes	1.040.170,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	865.670,00
Receita Patrimonial	174.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	0,00
Total	1.040.170,00

Total Geral da Receita	18.046.617,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I – Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	15.088.647,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.928.221,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.150.926,00

DESPEZA DE CAPITAL	1.817.800,00
INVESTIMENTOS	1.425.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	382.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
Total	17.006.447,00

I - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
DESPESAS CORRENTES	433.060,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.460,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.600,00
DESPEZA DE CAPITAL	105.000,00
INVESTIMENTOS	105.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	502.110,00
Total	1.040.170,00
Total Geral da Despesa	18.046.617 ,00

Despesa por Unidade Orçamentária			
I - Despesas do Tesouro			
Código		Valor	%
01.01	Câmara Municipal	650.000,00	3,60
02.01	Gabinete do Prefeito	541.800,00	3,00
02.02	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	25.800,00	0,14
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	1.080.300,00	5,99
02.04	Secretaria do Controle da Despesa Pública	46.500,00	0,26
02.05	Secretaria Municipal de Administração	294.200,00	1,63
02.06	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.155.900,00	34,11
02.07	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	5.253.652,00	29,11
02.08	Secretaria Mun. de Assist. Social- FMAS	1.378.554,00	7,64
02.09	Secretaria de Desenvolvimento Municipal	1.479.741,00	8,20
02.19	Reserva de Contingência	100.000,00	0,55
	Total	17.006.447,00	94,24

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada			
Código	Descrição	Valor	
02.011	Instituto de Previdências Municipal - IPAM	1.040.170,00	5,76
	Total	1.040.170,00	5,76

Total Geral da Despesa	18.046.617,00	100,00
-------------------------------	----------------------	---------------

Art. 4º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até trinta (30) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea “c” do inciso I do Artigo 4º. da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº. 101/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a cem por cento (100%), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de

março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades e Órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários e Órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 2º.- O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2005, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

Art. 7º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 01 de dezembro de 2004.


AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
Prefeito